

Lei nº 478 de 05 de Setembro de 1977.

Autoriza Obras, Serviços e Aquisições.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras em 1978, na forma da legislação vigente:

- Construção de uma garagem
- Construção de um Almoxarifado
- Construção de Predios Escolares
- Construção de Salas de Aula
- Conceder auxílio para Obras Públicas
- Construção de Praça de Esportes
- Construção da Biblioteca Municipal e Sala de Leitura
- Construção do Predio do Matadouro
- Construção do Bairro da Saudade
- Construção do Cemitério
- Construção e Ampliação do Serviço de Água

Calçamento de Vias Urbanas

Construção e Ampliação do Serviço de Esgotos

Construção do Serviço de Eleticidade de "Acouã"

Construção de Estradas Vicinais

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir em 1978, um aparelho repetidor de TV, veículos para os serviços rodoviários, bem como equipamentos, veículos, móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da Administração Municipal; na forma da legislação que rege a espécie.

Art. 3º - O orçamento para 1978, consignará dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei a 1º de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Minas Novas aos 05.12.1977.
Odir Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal.